



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento no *caput* do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PÚBLICA, PRIVADA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, que tenham interesse em prestar serviços ambulatoriais e hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar à Rede Municipal.**

A partir de 31 de MAIO de 2022, serão recebidos os envelopes contendo “Documentos de Habilitação e respectivos itens a serem contratualizados”, na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 8.666/93, para compor a lista de cadastro de prestadores interessados neste credenciamento. Na data do **dia 04 de JULHO de 2022** será realizada abertura dos envelopes para análises dos documentos para credenciamento de novos prestadores.

Local para recebimento e protocolo dos Envelopes – Diretoria de Licitações – Secretaria Municipal de Logística e Compras – Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – Maringá – Paraná.

O Chamado Público permanecerá aberto pelo período de um ano, podendo ser realizado o cadastro de novos prestadores a qualquer momento e posterior credenciamento desde que os mesmos cumpram com as normas deste edital e conforme a necessidade do serviço. A relação de prestadores classificados neste credenciamento será divulgada em até 30 (trinta) dias contados da abertura dos envelopes. A partir do resultado da primeira avaliação, a análise dos documentos para novos credenciamentos será realizada mensalmente, com a finalidade de suprir os procedimentos que não foram contratualizados na quantidade necessária.

O Cadastramento permanente tem por finalidade manter o registro de dados de prestadores interessados em participar do Sistema Único de Saúde – SUS, **este cadastramento NÃO gera direito a contratualização imediata, a mesma será efetivada de acordo com disponibilidade das cotas publicadas neste edital, da necessidade do serviço e conforme disponibilidade orçamentária.**

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas em assistência em saúde para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares no município de Maringá-PR, em estabelecimento próprio do prestador, que consiste na execução da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Opera Paraná, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Maringá e região, de forma complementar a rede Municipal, descritos na **Tabela SIGTAP - Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS:**

1.2. Conforme artigo 199, da Constituição Federal, quando houver necessidade, esgotados os recursos próprios e convênios com instituições públicas, o gestor poderá buscar de forma complementar os atendimentos necessários à cobertura assistencial dentre os estabelecimentos de saúde não governamentais, credenciando-os, segundo as necessidades do Poder Público, associada às especialidades ofertadas, levando-se também em consideração critérios técnicos devidamente justificados.

1.3. Conforme disposto no artigo 199, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, terão preferência na participação do SUS, de forma complementar, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos e posteriormente as de iniciativa privada, desde que essas entidades cumpram com os requisitos legais e técnicos necessários, conforme previsto no artigo 3, parágrafos 4º. e 5º. da Portaria GM/MMS nº 2.567/2016.

1.4. As abrangências de atendimento (referência dos municípios a serem atendidos) pelos prestadores, estarão descritas no lote de procedimentos, uma vez que alguns necessitam de habilitação e pactuação junto ao Ministério da Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

1.5. A remuneração pela prestação de serviço de saúde aos procedimentos cirúrgicos eletivos e exames ambulatoriais, terá por base os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS – SIGTAP, com acréscimos de incremento, obedecendo os seguintes critérios:

1.5.1. Os procedimentos cirúrgicos eletivos terão incremento de 150% do valor da tabela Sigtap SUS somente sobre o Procedimento principal, e a complementação englobará o valor de consultas e exames para diagnóstico e/ou confirmação da indicação cirúrgica, do pré operatório, do procedimento e do pós operatório – conforme Resolução SESA nº 1.127/2021 e CIB nº 337 de 09/12/2021.

1.5.2. Os procedimentos de média complexidade ambulatorial terão incremento de 100% sobre o valor do procedimento da Tabela Sigtap SUS, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 229 de 20 de dezembro 2021 e informação a Comissão Intergestora Bipartite (CIB) através do Ofício nº536/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001.

1.6. A remuneração será realizada exclusivamente referente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com os exames ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos principais efetivamente realizados, apresentados, processados e aprovados pelos Sistemas de Informações Oficiais do SUS, de acordo com os valores estipulados no item 1.5 deste Edital.

1.7. O atendimento aos usuários do SUS contempla as atividades e serviços necessários ao seu total atendimento, durante o tempo em que ocupar as dependências do estabelecimento contratado, bem como, garantir impreterivelmente nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a realização de consultas e exames para diagnóstico e/ou confirmação da indicação cirúrgica, do pré operatório, do procedimento e/ou que demandem de acompanhamento pós-cirúrgico.

1.8. Para a contratualização de serviço da área de saúde, os prestadores que comparecerem a presente Chamada Pública na primeira avaliação e forem declarados habilitados serão convocados para integrar a rede SUS. A contratação dos procedimentos será de forma gradual obedecendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maringá, uma vez que este credenciamento permanece em vigor por um ano. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A partir da segunda avaliação do Chamado Público, a contratualização de novos prestadores fica vinculada à quantidade de procedimentos não contratualizados na primeira avaliação. O cadastro para novos prestadores permanecerá ativo durante todo período vigente do credenciamento.

1.9. O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste edital.

1.10. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

1.11. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado através do (44) 3293-8228 aos cuidados da Diretoria de Licitações ou para o endereço eletrônico: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br.

1.12. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras, na Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – Maringá – PR – Horário de Funcionamento: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min ou pelo site: www.maringa.pr.gov.br -portal transparência - licitações/Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PÚBLICO:

2.1. Poderão participar do presente edital instituições de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas estabelecidas no Município de Maringá estado do Paraná e que demonstrem capacidade jurídica e aptidão técnica, nas especialidades e serviços. Os estabelecimentos interessados em participar do presente credenciamento, deverão apresentar proposta por escrito, endereçada à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras da Prefeitura do Município de Maringá, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2022-PMM
INTERESSADO: RAZÃO SOCIAL; CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL;
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

2.1.1. A comissão de licitação não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao departamento de licitação até o dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
 Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

2.2. Os interessados deverão entregar os envelopes na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras da Prefeitura do Município de Maringá, situada na Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – Maringá – PR – Horário de Funcionamento: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min – contendo a documentação solicitada abaixo, sendo permitido **CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS, e** obedecendo a sequência conforme segue:

2.2.1 – Ofício de Apresentação:

- a) Razão Social, nome fantasia, CNPJ, telefone, fax e e-mail do proponente em papel timbrado da empresa;
- b) **Especificação clara e detalhada dos serviços oferecidos**, de acordo com a Tabela SUS em vigor; **relacionando os LOTES pretendidos deste credenciamento os quais estão relacionados no ANEXO I.**
- c) Declaração que possui capacidade técnica, física e operacional para cumprimento do objeto, devidamente registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES (**conforme modelo constante no Anexo VII**).
- d) Declaração de aceitação de valores dos procedimentos estabelecidos no edital. (**conforme modelo constante no Anexo VIII**)
- e) Declaração de aceitação dos termos do edital. (**conforme modelo constante no Anexo VIII**)
- f) Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas, em papel timbrado da empresa;

2.2.2 – Quanto a habilitação Jurídica :

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;
- d) Alvará de Funcionamento Municipal que garanta a execução dos procedimentos para os quais estiver solicitando participação neste Chamamento Público.
- e) Declarações de: idoneidade (**conforme modelo do Anexo III deste Edital**) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (**conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital**) e de não parentesco – Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município (**conforme modelo constante no Anexo V**) e Modelo de Carta de Credenciamento (**conforme modelo constante no Anexo VI**) As declarações deverão ser digitadas em papel timbrado da empresa licitante.

2.2.3 – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista :

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS)
- c) Certidão de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidões Negativas de Falência, expedidas pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado, não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação a data desta Chamada Pública.

2.2.4 – Regularidade Técnica:

- a) Certificado de Inspeção Sanitária estadual ou municipal – atualizada
- b) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica e de Responsabilidade Técnica dos serviços oferecidos emitida pelo respectivo Conselho Profissional – atualizada;
- c) Identificação (RG, CPF ou CNH) e titulação do profissional responsável técnico;
- d) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do art.26 da Lei no 8.080/90, em papel timbrado da empresa;
- e) Relação da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe, em papel timbrado da empresa;
- f) Cebas – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social aos Hospitais Filantrópicos (Extrato da concessão ou de sua renovação publicado no Diário Oficial da União).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

2.2.5. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação do envelope de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

2.3. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste edital.

2.4. Não será aceito fax de nenhum documento solicitado.

2.5. Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no item 2.2, devendo todas as folhas serem, preferencialmente, numeradas sequencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do interessado.

2.6. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado no Protocolo da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Maringá a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.1.3. Os protocolos poderão ser por meio eletrônico através do e-mail: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. O credenciamento público será realizado em duas etapas, sendo a primeira de exame da documentação exigida e a segunda de vistoria e avaliação das condições de atendimentos, a ser efetuada nos estabelecimentos habilitados na primeira etapa.

4.2. A análise será feita por Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital, a ser designada pelo Secretário Municipal de Saúde e composta por servidores municipais das áreas jurídica, técnica e financeira, devendo ser observado o seguinte:

- a) Prazo de 15 (quinze) dias para análise da documentação, prorrogável por igual período;
- b) Prazo de 15 (quinze) dias para vistoria e avaliação dos serviços habilitados na 1ª etapa, prorrogável por igual período.

4.3. Caberá a **Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital**, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprová-lo o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar a superior apreciação e julgamento.

4.4. Caberá à **Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital**, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

4.5. As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela **Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital**, a realizar-se após a verificação da documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

4.6. Serão também declarados inabilitados os interessados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
 Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PM

- a) que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;
- b) que, por qualquer motivo, sejam punidos com suspensão pelo Município de Maringá;
- c) que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital;
- d) anteriormente descredenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Maringá por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para contratação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:

- a) Atender integralmente às normas do SUS;
- b) Estar constituído como pessoa jurídica e ser Estabelecimento de Saúde devidamente registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES em compatibilidade com o tipo de serviço ofertado e a especialidade a ser atendida;
- c) Estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas;
- d) Realizar, efetivamente, os procedimentos ofertados dispondo de atendimento com igualdade, integralidade e transparência de todo o processo.
- e) Dispor de capacidade instalada, possuindo todos os equipamentos, insumos, medicamentos, equipe multiprofissional, especialidades médicas presenciais, apoio diagnóstico e terapêutico necessário, bem como observar-se-á a necessidade de habilitação ministerial para execução de procedimentos de acordo com especialidade cirúrgica a ser realizada.
- f) Submeter-se à regulação, avaliações e auditorias instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação solicitada.
- g) Cumprir o disposto no Regulamento Técnico da ANVISA, estabelecido na RDC nº 50, de 21/02/2002 e suas alterações, publicada no DOU de 20/03/2003, bem como normas específicas de funcionamento para cada procedimento a ser contratado, quando houver;
- h) Para os serviços laboratoriais de patologia clínica, será exigido o certificado de controle de qualidade emitido por órgão habilitado;
- i) Para a contratualização de serviço da área de saúde no Lote Imagenologia a contratada poderá disponibilizar os resultados dos exames em endereço eletrônico fornecido pela contratante.

5.2. Será vedada a terceirização dos serviços contratados. Para prestação dos serviços que foram objetos neste certame, a contratada deverá dispor de capacidade instalada para atender a demanda referenciada pela Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

5.3. Caberá à Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital, deferir ou indeferir, o pedido de alteração de endereço do prestador de serviço, no decorrer de sua vigência contratual, nas condições previstas neste edital. Para tanto, o prestador deverá comunicar previamente a contratante através de ofício acompanhado dos documentos estabelecidos nos itens **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, e sujeito as condições previstas nos itens **4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO** e **6- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – VISTORIA IN LOCO** deste edital.

5.4. É de responsabilidade do contratado garantir as condições de prestação de serviços de acordo com a equipe técnica apresentada no item 2.2.4 deste edital.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – VISTORIA IN LOCO

As empresas habilitadas neste Processo de Credenciamento na etapa de análise documental, serão vistoriadas por membros da **Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital**, com a finalidade de verificar *in loco* as condições de infraestrutura, recursos humanos e equipamentos e se as mesmas coincidem com as informações documentais presentes neste Processo.

Os itens considerados IMPRESCINDÍVEIS (I), no ato da vistoria obrigatoriamente devem estar em acordo com a Política Prioritária do SUS, com os princípios da vigilância sanitária e com as informações documentais apresentadas. Caso isto não ocorra, a empresa será desabilitada do Processo Licitatório.

Os itens considerados NECESSÁRIOS (N), no ato da vistoria devem estar em acordo com a Política Prioritária do SUS, com os princípios da vigilância sanitária e com as informações documentais apresentadas. Caso isto não ocorra a empresa terá o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
 Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

prazo de 30 dias para sua adequação. Se a empresa não realizar a adequação dentro do prazo será desabilitada do Processo Licitatório.

I / N	PADRÃO DE CONFORMIDADE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
I	6.1. Possui Equipe Técnica para realização dos serviços oferecidos - CNES			
I	6.2. O funcionamento do estabelecimento está sob direção técnica de profissional habilitado para o exercício da atividade oferecida no serviço.			
I	6.3. Os equipamentos (raios-X, tomógrafo etc..) estão disponíveis, em condições de uso, compatíveis com a finalidade a que se propõem e de acordo com a legislação vigente.			
N	6.4. Os manuais de normas, rotinas e procedimentos estão atualizados e disponíveis			
N	6.5. Possui protocolos de atendimento implantados			
N	6.6. As sinalizações dos ambientes são visíveis e de fácil entendimento			
I	6.7. Existe Programa de Controle de Infecção Hospitalar, com ações deliberadas e sistemáticas. (exclusivamente hospitalar)			
I	6.8. São realizadas as trocas diárias das roupas, ou substituição de campos, para cada paciente sempre que necessário. (exclusivamente hospitalar)			
I	6.9. Assegura a guarda dos prontuários no que se refere a confidencialidade e integridade e os mantém disponíveis em local de fácil acesso			
N	6.10. Conhece e utiliza os serviços de referência disponíveis visando a continuidade da atenção			
N	6.11. Há política de educação permanente implantada			
I	6.12. Os pacientes pediátricos, idosos, com necessidades especiais, gestantes e puérperas têm direito de acompanhante com condições necessárias para permanência dos mesmos			
I	6.13. Existem métodos que visam reduzir ou minimizar o desconforto nas filas			
N	6.14. Utiliza métodos que possibilitam ao usuário a identificação dos profissionais que cuidam de sua saúde.			
N	6.15. Dispõe de canais de comunicação que permitam aos usuários expressarem e terem atendidas as suas reclamações, sugestões e solicitações.			
N	6.16. Realiza periodicamente pesquisa de satisfação com usuários e utiliza estes resultados nas tomadas de decisão.			
I	6.17. Dispõe de estrutura física necessária para realização de procedimentos cirúrgicos e/ou exames ambulatoriais			
N	6.18. Dispõe de leitos de UTI e Enfermaria retaguarda suficiente			
N	6.19- Assegura o fornecimento de medicamentos necessários			

6.1. De acordo com a Portaria nº 1.631 de 01 outubro de 2015, que estabelece os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do SUS, a qualificação técnica é o conjunto de requisitos profissionais exigidos pela administração que o licitante deverá apresentar para comprovar a sua capacidade de cumprir com o objeto licitado, desde a apresentação de registro profissional, disponibilidade de recursos humanos, dados a serem confirmados no cadastro do CNES.

6.2. Será verificada a existência do responsável técnico pelo estabelecimento. Este quesito não se propõe a verificar a existência de chefes de serviço.

6.3. Será verificada a quantidade, marca e número de série do equipamento, condições de uso, período de funcionamento e a suficiência destes equipamentos, para suprir a demanda. Como também, as condições técnicas, estruturais e tecnológicas ofertadas são condizentes com as portarias ministeriais relativas às especialidades a serem atendidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

- 6.4.** Tais manuais devem estar disponíveis para acesso de toda equipe profissional de saúde, além de serem seguidos (estarem implantados).
- 6.5.** Para que sejam estabelecidas normas e rotinas operacionais do serviço onde são descritas as linhas de cuidado no atendimento prestado, como referência e contra referência, fluxograma de atendimento, horário de funcionamento e agendamento.
- 6.6.** Será verificada a existência de placas de sinalização, orientação, luzes indicadoras e outros.
- 6.7.** O Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) é um conjunto de ações desenvolvidas sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares. A CCIH deverá elaborar, implementar, manter e avaliar este programa, adequado às características e necessidades da instituição.
- 6.8.** Verificação das normas e rotinas.
- 6.9.** Todos os prontuários, inclusive os de arquivo morto, devem estar em local seguro, em boas condições de conservação e organização e acessíveis.
- 6.10.** O estabelecimento deve ter mapeado os serviços e/ou estabelecimentos de referência
- 6.11.** Programa de educação permanente e o cronograma (por escrito) das realizações, excluindo treinamentos sem continuidade.
- 6.12.** Os pacientes relacionados têm assegurado, por norma, o direito de acompanhante. É importante que os acompanhantes tenham condições mínimas de conforto, tais como, higiene, banheiro e em caso de hospitais, local para repouso e alimentação.
- 6.13.** Um dos propósitos da Política Nacional de Humanização é a redução das filas e do tempo de espera com ampliação do acesso. O acolhimento com avaliação de risco, o código dos direitos dos usuários e a educação em saúde são estratégias que podem ser utilizadas.
- 6.14.** O profissional pode identificar-se de várias maneiras, quer seja se apresentando ao paciente, utilizando crachá com nome legível e outros.
- 6.15.** Verificação de existência de caixa de sugestões e/ou outros meios de comunicação observando o período de apuração, mecanismos de resposta e de intervenção.
- 6.16.** Verificação de existência de pesquisa de satisfação dos usuários, com período de execução e análise.
- 6.17.** Verificação de estrutura e quantidades de salas cirúrgicas aos serviços contratados para este fim.
- 6.18.** Verificação de estrutura e quantidades de leitos de Enfermaria e UTI, aos serviços contratados para este fim.
- 6.19.** Verificação estrutura complementar – Farmácia, Materiais Médicos e Hospitalares, Central de Materiais e Esterilização.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

- 7.1.** Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital e feita a vistoria técnica para efeito de habilitação, a **Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital** divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Boletim Oficial do Município.
- 7.2.** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação a inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a **Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital**.
- 7.3.** O recurso limitar-se-á as questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 7.4.** O recurso será protocolado junto a Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá situada na Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – Maringá – PR – Horário de Funcionamento: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

17h30min, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Comissão, que terá igual prazo para análise e decisão. Os protocolos poderão ser por meio eletrônico através do e-mail: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

7.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.

7.6. Não serão aceitos recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.8. Não será admitido mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura do Município de Maringá.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

8.1. Será efetivado o credenciamento dos serviços cujos nomes constarem no Edital de Homologação.

8.2. Para o ato de credenciamento, os prestadores habilitados constantes no Edital de Homologação devem apresentar-se no prazo estabelecido em notificação ou convocação, sob pena da perda da vaga em proveito de outros serviços que figurem ou não no mencionado Edital de Homologação.

8.3. O prestador que vier a ser credenciado se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto a realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

8.4. As normas, formas de contratação, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como, direitos e deveres das partes serão definidas no **Contrato** de Prestação de Serviços a ser firmado, parte integrante deste Edital. **ANEXO II**

8.5. Após aprovação do prestador no credenciamento e levantada a necessidade de contratualização dos procedimentos, será realizada a distribuição de cotas de forma igualitária entre os credenciados, conforme capacidade técnica/operacional de cada prestador, obedecendo ao limite do edital.

8.6. Terão preferência as entidades públicas, filantrópicas, sem fins lucrativos, e por fim, recorrendo-se às instituições privadas com fins lucrativos, em conformidade com a Lei Orgânica da Saúde e com o 1º ao Art. 199 da Constituição Federal, que sejam devidamente constituídas e instaladas no Município de Maringá, observando-se concomitantemente os critérios apresentados pela contratante.

8.7. Os instrumentos de credenciamento serão firmados em conformidade com o disposto neste edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

8.8. Nenhum credenciamento poderá ser concluído sem que ocorra a prévia vistoria técnica às instalações do credenciado para verificação da manutenção das condições de prestação dos serviços.

8.9. O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do presente Chamamento Público terá o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis a critério da Contratante, para assinatura do Contrato e deverá iniciar suas atividades a **partir da publicação do contrato no Órgão Oficial do Município de Maringá.**

8.10. Nos valores descritos no lote específico de cirurgias eletivas, estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos procedimentos contratados, compreendendo-se a realização de consultas e exames para diagnóstico e/ou confirmação da indicação cirúrgica, do pré operatório, do procedimento e do pós-operatório, sendo vedado a cobrança individual dos procedimentos realizados.

8.11. Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento de prestadores de serviços na área de atendimento, os procedimentos poderão ser contratualizados junto a novos prestadores ou redistribuídos aos já credenciados se os mesmos tiverem interesse, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

8.12. A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a formalizar contratos com todas as entidades credenciadas, nem a adquirir todo o quantitativo de serviços ofertados pelo estabelecimento.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa e Financeira, de Regulação e Consultas Especializadas, de Vigilância e de Controle, Avaliação e Auditoria, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado.

9.2. O credenciamento inicial terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser renovado, para os que bem cumprirem as obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.

9.3. O credenciamento poderá ser renovado por período total de 60 meses, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo necessário a realização de aditivo contratual anualmente, ficando a renovação condicionada a avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias e da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

9.4. A primeira avaliação de que trata o Item **9.1**, será feita 03 (três) meses após o efetivo início do atendimento. As avaliações posteriores serão feitas semestralmente.

9.5. Caberá às Gerências Administrativa e Financeira, Gerência de Vigilância – GEVISA, Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria – GACA; e Gerência de Regulação de Consultas e Exames Especializados desenvolver o instrumento de avaliação quantitativa/qualitativa dos serviços credenciados e da satisfação dos usuários, utilizando, para tal, mesma base metodológica do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS do Ministério da Saúde.

9.6. Caberá ao Credenciado manter atualizada a documentação de Regularidade da Empresa e apresentá-la sempre que necessário.

10. DA VALIDADE DO EDITAL:

10.1. O prazo de validade do presente Edital de Chamada Pública será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

11.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A Prefeitura do Município de Maringá pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo da unidade. Os valores unitários de referência a serem contratados são os estipulados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (SIGTAP SUS) do Ministério da Saúde, acrescidos do percentual de incremento conforme disposto na Resolução SESA nº 1.127/2021 – Programa OPERA PARANÁ e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Maringá.

12.2. Os valores estipulados nas Tabelas SIGTAP do SUS serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 que trata de Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
 Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM**

12.3. A revisão da tabela de procedimentos do SUS se dará a partir de novas publicações de portarias ministeriais no D.O.U. (Diário Oficial da União), sendo necessário Termo Aditivo para reajustes dos valores.

12.4. As despesas para a execução deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde (FMS), cujos recursos são oriundos do Ministério da Saúde, através de repasses Fundo a Fundo, e de contrapartidas do Município, através da dotação orçamentária nº 08.08.010.10.302.0012.2023.3.3.90.39.50.30.01481 e/ou n o .08.08.010.10.302.0012.2029.3.3.90.39.50.30.01481.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	08.010.	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0012	MARINGÁ SAUDÁVEL
Projeto/Atividade	2023	Manutenção dos prestadores de serviços do SUS - Ambulatorial
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	50	SERVIÇO MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
SubDesdobramento	30	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte de Recurso	01481	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Órgão	08	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	08.010.	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0012	MARINGÁ SAUDÁVEL
Projeto/Atividade	2029	Manutenção dos prestadores de serviços do SUS - Hospitalar
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	50	SERVIÇO MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
SubDesdobramento	30	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte de Recurso	01481	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

12.5 O montante licitado neste processo é o de valor máximo anual de **R\$ 9.344.407,90 (nove milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos)**.

	VALOR ANUAL
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (RECURSO – ESTADUAL))	R\$ 1.245.418,13
PROCEDIMENTOS HOSPITALARES (RECURSO – ESTADUAL)	R\$ 8.098.989,77
TOTAL GERAL	R\$ 9.344.407,90

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamada Pública, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
 Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

13.2. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

13.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.4. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

13.5. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde de Maringá ou divulgadas no Portal da Transparência, Licitações/Administração, no site oficial da Prefeitura de Maringá.

13.6. Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como, não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Maringá.

13.7. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

13.8. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela **Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital** e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.

14. DO FORO:

14.1. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15. DOS ANEXOS:

ANEXO I	LOTES/PROCEDIMENTOS
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 – INCISO V DA LEI ORGÂNICA
ANEXO VI	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO
ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Maringá, 31 de MAIO de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
 Prefeito do Município de Maringá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
 Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2022-PMM
LOTES / PROCEDIMENTOS

LOTE 01 – CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO p/ pacientes do Município de Maringá e Região – VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 578.259,15* (Quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)

* Valor com incremento de 150% sobre o Procedimento principal – a complementação engloba o valor de consultas e exames para diagnóstico e/ou confirmação da indicação cirúrgica, do pré operatório, do procedimento e do pós-operatório – Resolução SESA nº 1.127/2021.

Código	Descrição procedimento		Valor anual
Todos do cód. tabela SUS-Grupo 04.04..... Exceto Procedimentos FAEC	**PROC. CIRÚRGICOS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO (adenoidectomia, amigdalectomia, septoplastia, timpanoplastia, turbinectomia, etc...)	Valor unit. da Tabela SUS com incremento de 150%	R\$ 578.259,15

LOTE 02 – CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO p/ pacientes do Município de Maringá e Região – VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 460.027,86* (Quatrocentos e sessenta mil, vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)

* Valor com incremento de 150% sobre o Procedimento principal – a complementação engloba o valor de consultas e exames para diagnóstico e/ou confirmação da indicação cirúrgica, do pré operatório, do procedimento e do pós-operatório – Resolução SESA nº 1.127/2021.

Código	Descrição procedimento		Valor anual
Todos do cód. tabela SUS-Grupo 04.05..... Exceto Procedimentos FAEC, facectomia com ou sem implante de lente intra-ocular, facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular rígida e pterígio	PROC. CIRÚRGICOS DO APARELHO DA VISÃO (vitrectomia, trabeculectomia, capsulotomia, dacriocistorrinostomia, reconstrução total de palpebra, etc...)	Valor unit. da Tabela SUS com incremento de 150%	R\$ 460.027,86

LOTE 03 – CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO p/ pacientes do Município de Maringá e Região – VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 867.145,37* (Oitocentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

* Valor com incremento de 150% sobre o Procedimento principal – a complementação engloba o valor de consultas e exames para diagnóstico e/ou confirmação da indicação cirúrgica, do pré operatório, do procedimento e do pós-operatório – Resolução SESA nº 1.127/2021.

Código	Descrição procedimento		Valor anual
Todos do cód. tabela SUS-Grupo 04.06..... Exceto Procedimentos FAEC	PROC. CIRÚRGICOS VASCULAR (varizes bilateral, varizes unilateral, etc...)	Valor unit. da Tabela SUS com incremento de 150%	R\$ 867.145,37

LOTE 04 – CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL p/ pacientes do Município de Maringá e Região – VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 537.794,47* (Quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
 Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PM

* Valor com incremento de 150% sobre o Procedimento principal – a complementação engloba o valor de consultas e exames para diagnóstico e/ou confirmação da indicação cirúrgica, do pré operatório, do procedimento e do pós-operatório – Resolução SESA nº 1.127/2021.

Código	Descrição procedimento	Valor unit. da Tabela SUS com incremento de 150%	Valor anual
Todos do cód. tabela SUS-Grupo 04.07..... Exceto Procedimentos FAEC	PROC. CIRÚRGICOS DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL(colicistectomia, gastrostomia, hemorroidectomia, hernioplastia, laparotomia, etc...)	Valor unit. da Tabela SUS com incremento de 150%	R\$ 537.794,47

LOTE 05 – CIRURGIA DO APARELHO OSTEOMUSCULAR *NECESSITA DE HABILITAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE p/ pacientes do Município de Maringá e Região – VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.261.188,70* (Quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos)

* Valor com incremento de 150% sobre o Procedimento principal – a complementação engloba o valor de consultas e exames para diagnóstico e/ou confirmação da indicação cirúrgica, do pré operatório, do procedimento e do pós-operatório – Resolução SESA nº 1.127/2021.

Código	Descrição procedimento	Valor unit. da Tabela SUS com incremento de 150%	Valor anual
Todos do cód. tabela SUS-Grupo 04.08..... Exceto Procedimentos FAEC	PROC. CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS (artroplastias, reconstrução ligamentar, reparo de rotura do manguito rotador, trat. cir. deformidade da coluna, etc...)	Valor unit. da Tabela SUS com incremento de 150%	R\$ 4.261.188,70

LOTE 06 – CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO p/ pacientes do Município de Maringá e Região – VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.394.574,22* (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

* Valor com incremento de 150% sobre o Procedimento principal – a complementação engloba o valor de consultas e exames para diagnóstico e/ou confirmação da indicação cirúrgica, do pré operatório, do procedimento e do pós-operatório – Resolução SESA nº 1.127/2021.

Código	Descrição procedimento	Valor unit. da Tabela SUS com incremento de 150%	Valor anual
Todos do cód. tabela SUS-Grupo 04.09..... Exceto Procedimentos FAEC	PROC. CIRÚRGICOS DO APARELHO GENITURINÁRIO (histerectomia, litotripsia, postectomia, ressecção endoscópica de próstata, ureterolitotripsia transureteroscópica, vasectomia, etc...)	Valor unit. da Tabela SUS com incremento de 150%	R\$ 1.394.574,22

LOTE 07 – EXAMES AMBULATORIAS p/ o Município de Maringá VALOR TOTAL (ANUAL) DO LOTE R\$ 1.245.418,13 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e treze centavos)

Código	Descrição procedimento	Valor unit. com incremento de 100% da Tabela SUS	Valor anual
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA	R\$ 225,32	R\$ 73.229,00
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 96,32	R\$ 5.104,96
02.05.....	ULTRASSONOGRRAFIA GERAL – VALOR MÉDIO	R\$ 56,00	R\$ 1.016.120,93
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 10,30	R\$ 54.075,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	R\$ 79,88	R\$ 59.191,08
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	R\$ 79,88	R\$ 1.198,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
 Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

	INFANTIL		
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA	R\$ 12,72	R\$ 3.803,28
02.11.09.001-8	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA - (ESTUDO URODINÂMICO)	R\$ 15,24	R\$ 3.535,68
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO	R\$ 60,00	R\$ 29.160,00
	TOTAL		R\$ 1.245.418,13

*** Alguns dos itens relacionados estão com "valores médios", utilizados para determinação do teto financeiro dos procedimentos (grupo), mas cada procedimento tem seu código e valor específico na Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (RECURSO - ESTADUAL))	R\$ 1.245.418,13
PROCEDIMENTOS HOSPITALARES (RECURSO - ESTADUAL)	R\$ 8.098.989,77
TOTAL GERAL	R\$ 9.344.407,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
 Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2022-PMM

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARINGÁ
 E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XXX/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Governo, Sr. HÉRCULES MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com a **Secretário Municipal da Saúde Interino, Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO**, ambos residente e domiciliado em Maringá – PR, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**, e, de outro, o, inscrito no CNPJ/MF nº, com sede administrativa na Avenida/Rua, nº, Zona, Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº SSP/..... e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo Processo nº – Edital de Inexigibilidade nº/2022, que rege-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objeto integrar o CONTRATADO no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o CONTRATADO está inserido, conforme Documento Descritivo e demais documentos e Anexos que integram o Processo nº

Parágrafo único:- Fica designado o servidor..... Matrícula....., portador da CI nº e inscrito no CPF/MF nº, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA

Na execução do presente contrato, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II – o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV – o atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

V – a observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos Gestores SUS, onde a prescrição de exames, materiais, órteses e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Materiais Especiais do SUS e, na vigência deste instrumento, suas atualizações; e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
 Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PM

VI – o atendimento deverá ser ininterrupto durante o ano, independentemente de período de férias, quebra ou manutenção de equipamentos, o CONTRATADO deverá possuir um Plano/Sistema de Contingências para manter o atendimento, sem prejuízo ao serviço contratado.

VII – o estabelecimento de quotas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse contrato;

VIII – adotar a Lista Nacional de Doenças e Agravos de Notificação Compulsória da Portaria Nº 204 de 17 de fevereiro de 2016 da Secretaria de Vigilância em Saúde que inclui doenças na relação nacional de notificação compulsória, define doenças de notificação imediata, relação dos resultados laboratoriais que devem ser notificados pelos Laboratórios de Referência Nacional ou Regional e normas para notificação de casos;

IX – A eventual mudança de endereço do estabelecimento do CONTRATADO, deverá ser imediatamente comunicada ao Município/CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo rever as condições e até mesmo rescindi-los, se entender conveniente;

X – A mudança de diretor técnico/responsável técnico/representante legal deverá ser comunicada ao Município/CONTRATANTE imediatamente. Em todos os casos deverão ser procedidas as alterações cadastrais junto aos órgãos responsáveis;

XI – Notificar ao Município/CONTRATANTE, de eventual alteração no Contrato Social ou de seu controle acionário e de mudança de diretoria, contrato ou estatuto, enviando num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de alteração, cópia da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

Parágrafo primeiro:- As alterações cadastrais que impliquem em mudanças na programação físico orçamentária será autorizada previamente pelo Município.

Parágrafo segundo:- Os serviços operacionalizados pelo CONTRATADO deverão atender as necessidades do CONTRATANTE, que encaminhará os usuários SUS em consonância com o Documento Descritivo e obedecerá ao fluxo estabelecido.

DOS ENCARGOS COMUNS

CLÁUSULA TERCEIRA

São encargos comuns das partes:

I – elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde.

II – elaboração do Documento Descritivo;

III – educação permanente de recursos humanos;

IV – aprimoramento da atenção à saúde.

V – os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a.1) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- a.2) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- a.3) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- a.4) **“prática coercitiva”**: prejudicar, causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- a.5) **“prática obstrutiva”**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
 Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

- a.5.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital (corruptiva, fraudulenta, colusiva e coercitiva);
- a.5.2) ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria;

VI – rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

VII – declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao organismo financeiro, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o organismo financeiro no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

VIII – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IX – o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo organismo financeiro.

DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA QUARTA

São encargos das partes:

I – DO CONTRATADO:

- a) cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante deste contrato, tendo como referência a Portaria 2.567 GM/MS, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de assistência à saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- b) os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais do CONTRATADO. Consideram-se profissionais do CONTRATADO: o membro do seu corpo técnico e de profissionais, o profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO, o profissional autônomo, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde e que prestem serviços ao CONTRATADO.
- c) é de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- d) não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- e) atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- f) afixar em local visível, a condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos usuários SUS;
- g) justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
- h) respeitar a decisão dos usuários SUS e de seus representantes legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- i) efetuar a guarda das guias/laudos autorizados, bem como manter prontuário atualizado dos usuários SUS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
 Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PM

- j) garantir a confiabilidade dos dados e informações dos usuários SUS, alimentar regularmente o sistema de informação utilizado com todas as informações referentes aos procedimentos, tais como: prontuário eletrônico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros, bem como zelar pelo correto preenchimento de formulários e documentos oficiais necessários à complementação da assistência ao usuário, **tais como** encaminhamentos às especialidades, APAC's (Autorização para Procedimentos de Alto Custo), TFD (Tratamento Fora do Domicílio) e Referência/Contra Referência.
- k) responsabilizar-se por indenizações por danos causados aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao contratado o direito de regresso. A responsabilidade de que trata esta cláusula se estende aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei n.8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- l) é vedada a cobrança por qualquer serviço prestado, pelos profissionais aos usuários SUS ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
- m) não poderá exercer a atividade, como recurso humano do credenciado, a pessoa física que se enquadrar nas vedações do artigo 9º da Lei n. 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, constatadas, eventualmente, estas situações, o credenciado terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;
- n) participar de reuniões e atualizações quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- o) o atendimento deverá ser ininterrupto durante o ano, independentemente de período de férias, quebra ou manutenção de equipamentos, o CONTRATADO deverá possuir um Plano/Sistema de Contingências para manter o atendimento, sem prejuízo ao serviço contratado.

II – DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

- a) transferir os recursos previstos neste contrato ao CONTRATADO, conforme Cláusula Sexta deste contrato;
- b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde: e,
- d) analisar os relatórios elaborados pelo CONTRATADO, comparando-se as metas do Documento Descritivo, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

Parágrafo único:- Fica pactuado entre as partes, além das obrigações já assumidas nesta Cláusula, o cumprimento das seguintes atribuições:

DO DOCUMENTO DESCRITIVO

CLÁUSULA QUINTA

O Documento Descritivo, parte integrante deste contrato e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pelo MUNICÍPIO e pelo CONTRATADO, que deverá conter:

I – todas as ações e serviços objeto deste contrato;

II – a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III – a definição das metas físicas do CONTRATADO, atendimentos ambulatoriais e fluxos de referência e contra referência pactuados;

IV – definição das metas de qualidade;

V – descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão, em especial aquelas referentes:

- a) a prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelo MUNICÍPIO;
- b) ao trabalho de equipe multidisciplinar;
- c) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
- d) à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento.

Parágrafo único:- O Documento Descritivo terá validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
 Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM**CLÁUSULA SEXTA**

O valor total anual máximo estimado para a execução do presente contrato importa em R\$
 (..... mil, reais e centavos), de acordo com produção conforme abaixo especificado:

Programação Orcamentária	Mensal	Anual
SERVICO AMBULATORIAL		
SERVICO HOSPITALAR		
TOTAL GERAL R\$		

Parágrafo primeiro:- Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o Município e o CONTRATADO, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado no Diário Oficial do Município. Os recursos serão provenientes da área denominada: Bloco de financiamento da Média e Alta Complexidade do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo:- O MUNICÍPIO aumentará o teto financeiro e o repasse de verbas que trata este contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, deverão ser feitas as revisões dos valores financeiros ou ampliação de serviços desde que haja disponibilidade financeira.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**CLÁUSULA SÉTIMA**

Os recursos do presente contrato oneram recursos do Fundo de Saúde do MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da dotação orçamentária nº **08.08.010.10.302.0012.2023.3.3.90.39.50.30.01481** e/ou nº.08.08.010.10.302.0012.2029.3.3.90.39.50.30.01481

DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE**CLÁUSULA OITAVA**

O contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento.

Parágrafo primeiro:- A composição desta comissão será constituída por representantes do CONTRATADO, do MUNICÍPIO e Controle Social, devendo reunir-se sempre que necessário.

Parágrafo segundo:- As atribuições desta Comissão será a de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

Parágrafo terceiro:- A Comissão de Acompanhamento do Contrato será criada pelo MUNICÍPIO após a assinatura deste contrato, cabendo ao CONTRATADO, indicar ao MUNICÍPIO os seus representantes.

Parágrafo quarto:- O CONTRATADO fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo quinto:- A existência da comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

Parágrafo sexto:- As contas ambulatoriais rejeitadas pelo serviço de controle, avaliação e auditoria do contratante, ficarão à disposição do CONTRATADO, que terá prazo máximo de trinta (30) dias, a partir da notificação, para apresentar recurso, caso o pagamento tenha sido efetuado.

DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS E APRESENTAÇÃO DAS FATURAS**CLÁUSULA NONA**

O CONTRATADO se obriga a encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
 Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

I – relatório Mensal das atividades desenvolvidas até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela comissão de acompanhamento;

II – faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados de acordo com o Sistema de Informação Ambulatorial do SUS;

Parágrafo primeiro:- O CONTRATADO encaminhará mensalmente, à Gerência de Tecnologia e Informação da Secretaria de Saúde os respectivos relatórios de produção, correspondente aos serviços prestados de acordo com as datas estabelecidas pelo gestor.

Parágrafo segundo:- A CONTRATANTE após o processamento dos relatórios informará ao CONTRATADO o montante do valor aprovado para emissão da nota fiscal.

Parágrafo terceiro:- O CONTRATADO terá o prazo de 30 (trinta) dias para recorrer de eventuais glosas nos procedimentos apresentados, a partir da data de recebimento da informação; findo o prazo, e não apresentado o recurso, admitir-se-á a aceitação das glosas pelo CONTRATADO, não cabendo recursos a posteriori; o valor correspondente será objeto de desconto através do respectivo BDP (Boletim de Diferença de Pagamento).

III – manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro:- Os valores previstos neste contrato poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Documento Descritivo, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do contrato sofrerem variações de acordo com a Lei n. 8.666/93 para mais ou para menos, sem haver alteração do montante financeiro.

Parágrafo segundo:- Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, conforme índices e época dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO quando:

I – ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo MUNICÍPIO;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do Município, do Estado ou do Ministério da Saúde;
- c) pela não entrega dos relatórios mensais e anuais;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.
- e) em caso de alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração; e
- f) pelo descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Administração Pública, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

III – o CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato no caso de descumprimento das obrigações do Ministério da Saúde ou da CONTRATANTE, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Ministério da Saúde, mediante notificação prévia, devidamente motivada, de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação;

IV – caso o CONTRATADO manifeste o interesse em rescindir o contrato por motivos diversos dos previstos no inciso III desta cláusula, o CONTRATADO estará obrigado a continuar a prestação dos serviços por mais 90 (noventa) dias, para que a interrupção dos serviços prestados não cause prejuízo à população sob pena inclusive de, em havendo negligência de sua parte, ser-lhe imposta multa duplicada.

V – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo primeiro:- A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite de eventuais prejuízos causados à Administração.

Parágrafo segundo:- Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do CONTRATADO, terá este direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Parágrafo terceiro:- A rescisão deste contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo quarto:- Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços executados até a data do evento.

Parágrafo quinto:- O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste contrato, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial as disposições dos seus artigos 77 e 87, e na Lei Complementar nº 567/2005, que dispõe sobre o Código de Saúde do Município, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

Havendo inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão e aplicação de sanções e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, como também na Lei nº 8.080/1990.

I – Pela prestação de serviço inadequada e/ou incongruente, inexecução parcial ou total da pactuação, e quando encaminhado os pacientes ao serviço e a CONTRATADA, sem justificativa, recusa-se a atender a contratada será advertida, e deverá apresentar justificativa dentro do prazo estipulado.

II – Pela inexecução parcial do Contrato será aplicado as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida.

III – Pela inexecução total do Contrato será aplicada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor contratual.

IV – Pelo cometimento de fraude e/ou comportamento de modo inidôneo em que comprovado dolo ou má-fé, após o devido processo legal de apuração, a contratada ficará impedida de licitar ou contratar com a administração pública, de acordo com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro:- Quando o cumprimento da meta for igual ou maior que 90% das pactuadas dos respectivos grupos de procedimentos, considera-se satisfatório o índice de produção, isentando-se a CONTRATADA de multa ou advertência.

Parágrafo segundo:- Quando não houver demanda, impossibilitando o cumprimento da meta, não poderá ser imposta qualquer penalidade.

Parágrafo terceiro:- O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

DA DENÚNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Constituem motivos para a denúncia do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo primeiro:- O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo:- Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento deste contrato. Se nestes prazos o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

Parágrafo terceiro:- O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade pelo atendimento do objeto deste Contrato, na hipótese de atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes serão dirimidas, sucessivamente, pela Comissão Especial de Avaliação dos Contratos de Serviços de Saúde e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 .

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo necessária a publicação no Diário Oficial do Município, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação anual do presente contrato por um período total de até 60 (sessenta) meses, nos termos disciplinados no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto houver interesse da Administração Pública, manifesto através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro:- Haverá celebração de Termo Aditivo quando houver revisão de valores ou de procedimentos das Tabelas, sendo necessário anotar no processo a origem e a autorização da revisão de valores, no caso, a publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo segundo:- Somente haverá celebração de Termo Aditivo em caso de acréscimo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde para o financiamento de novos serviços habilitados/credenciados em determinada especialidade, durante a vigência deste Contrato, quando comprovados os repasses ao Fundo Municipal de Saúde pelo Governo Federal.

Parágrafo terceiro:- Ocorrendo descredenciamento/desabilitação de serviços prestados pelo CONTRATADO, o Documento Descritivo deverá ser revisado pelas partes, deduzindo-se, se necessário, o valor correspondente à área de assistência desabilitada/descredenciada.

DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Para dirimir as questões oriundas deste edital, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

E, por estar, assim, justo e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Maringá-PR, de de 2022.

p/MUNICÍPIO:-

HÉRCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Saúde Interino

CONTRATADO:-

Testemunhas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2022-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2022-PMM**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Maringá ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2022-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2022-PMM**, que a proponente (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2022-PMM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o SR, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, especialmente para o **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2022-PMM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – inciso V da lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2022-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2022-PMM**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso e de assinatura de contrato.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente, com firma reconhecida..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2022-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2022-PMM**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, registro CNES nº por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** possuir capacidade técnica, física e operacional para cumprimento do objeto do Chamamento Público nº XX/2022-PMM, que tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde-SUS, de Maringá e região, de forma complementar a rede Municipal..

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 074/2022-PMM

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2022-PMM

MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2022-PMM**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** que possui pleno conhecimento dos termos e condições estabelecidas do Edital de Chamamento Público nº XX/2022-PMM, bem como, aceita os valores dos procedimentos previstos neste edital de chamamento público, estando ciente de que não sofrerão reajustes de preços aos referidos procedimentos.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal da proponente.